



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 874, de 15 de abril de 1.996

"Autoriza doação de terreno ao sr.
Salomão Afiune"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor **SALOMÃO AFIUNE**, uma área de terras de sua propriedade, situado as margens da rodovia GO-330, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, nesta Cidade.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à instalação de uma indústria de tijolos prensados.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de um ano, a contar da lavratura do instrumento de doação e as despesas correrão por conta do cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de
abril de 1.996

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.



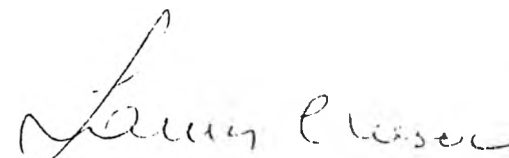
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de abril de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.